



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

O Sr. Lorrان Rezende de Queiroz, solteiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 001376638, SSP/MS, inscrito no CPF n.º 022.592.831-01, bacharel em Direito, responsável pelo Controle Interno do Município de Novo Progresso/PA, nomeado nos termos da Portaria n.º 145/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o processo licitatório n.º 01106001/19, referente ao **Pregão Presencial N.º 26/2019-PP**, tipo menor preço por item, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MAPEAMENTOS, GEORREFERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANTAS URBANAS NAS COMUNIDADES E PERÍMETRO URBANO. MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, tendo como empresa vencedora:

PROGEO PROJETOS E GEOPROCESSAMENTO LTDA - ME,
CNPJ: 18.432.076/0001-51, com valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

FASE INTERNA

- a) No que pese à motivação, justificativa, unidade orçamentária e ressalva à cotação de preços acerca do objeto do certame, verifica-se que foi devidamente realizado conforme memorandos exarados pelas Secretarias afins;
- b) O processo foi devidamente autuado e está sob a égide do pregoeiro Leandro Dallagnol conforme portaria n.º 017/2019-GPMNP, acompanhado de seu certificado de formação;
- c) Nota que a Minuta do Edital bem como seus anexos foi devidamente analisada pelo setor jurídico, conforme consta parecer jurídico anexo aos autos (pág. 081);
- d) Em obediência ao Princípio da Publicidade, nota que foi devidamente Publicado, sendo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Diário Oficial do Município de Novo Progresso/PA, Diário Oficial n.º 33894, bem como Jornal de Grande Circulação;

FASE EXTERNA

- e) A etapa de credenciamento, julgamento de proposta e habilitação estão devidamente investidas das formalidades legais exigidas, é o que se detém em estrita análise da Ata da Sessão do Pregão;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLE INTERNO



- f) O parecer jurídico conclusivo atesta que todos os documentos oferecidos pelos proponentes estão em estrita obediência ao Edital e a Lei Geral de Licitações;
- g) Ainda, resta nos autos o Termo de Homologação devidamente assinado pelo prefeito municipal;
- h) A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços foi devidamente realizada, cumprindo assim a legislação pertinente;
- i) Por fim, nota que foi designado o fiscal para acompanhamento do contrato conforme portaria n.º 015/2017 em estrita obediência ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Valendo ressaltar que a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos, conforme memorando n.º 0221/ADM/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento do Município de Novo Progresso, Pará.

Assim, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçadas.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Encaminhem-se os autos ao pregoeiro.

Novo Progresso/PA, 04 de julho de 2019.

LORRAN REZENDE DE QUEIROZ
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
Portaria n.º 145/2018